

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

NOTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda destina-se à instrução de novo processo licitatório para atendimento da necessidade de transporte escolar dos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu.

Registra-se que a contratação foi anteriormente objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP, Processo Administrativo nº 38/2026/PMP, posteriormente anulado em razão de inconsistências identificadas na configuração originalmente publicada.

A anulação do procedimento anterior não alterou a necessidade administrativa que fundamenta a contratação, a qual permanece atual. O presente documento incorpora os parâmetros revistos e atualizados para a nova instrução processual.

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço integral de transporte escolar coletivo, com fornecimento de veículo(s) adequado(s), incluindo ônibus convencional(is), ônibus articulado(s) ou combinação compatível com a demanda, condutor(es) habilitado(s) e monitor(es), para atendimento dos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, nos turnos matutino e vespertino, no município de Palhoça/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de serviço de transporte escolar coletivo destinado aos alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, nos turnos matutino e vespertino, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, regularidade, supervisão e continuidade do deslocamento dos estudantes, bem como o acesso e a permanência na unidade escolar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Palhoça necessita garantir o transporte escolar seguro, adequado e contínuo para os alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades escolares, conforme previsto na Constituição Federal (art. 208, VII), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 4º, VIII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 53, V).

4.2. O serviço de transporte escolar é condição relevante para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas atividades educacionais, contribuindo para a regular frequência escolar e para o cumprimento das atribuições educacionais do Município. Além disso, a contratação justifica-se em razão de ocorrências de conflitos e incidentes no transporte



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

convencional anteriormente utilizado, com riscos à integridade física dos estudantes e demais usuários, além de registros de depredação patrimonial e perturbação da ordem pública.

4.3. A ausência de transporte adequado e específico para o público escolar pode gerar prejuízos pedagógicos e sociais, com reflexos na frequência e no aproveitamento escolar, além de ampliar a vulnerabilidade dos estudantes durante o deslocamento. Tais fatores, somados ao dever do Município de assegurar condições de acesso à educação, demonstram a necessidade da contratação de serviço especializado de transporte escolar.

4.4. A contratação deverá contemplar veículos devidamente licenciados, segurados e em perfeitas condições de uso, conduzidos por motoristas habilitados na categoria D ou superior, acompanhados de monitores capacitados para zelar pela segurança e disciplina dos alunos durante o trajeto.

4.5. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade pública de contratação de serviço especializado de transporte escolar coletivo, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar a avaliação da solução mais adequada e de sua viabilidade técnica e econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Registra-se que a presente necessidade administrativa foi objeto de procedimento licitatório anterior, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP, posteriormente anulado. A anulação decorreu de inconsistências identificadas na configuração originalmente publicada e não afastou a necessidade de prestação do serviço, razão pela qual se promove nova instrução da contratação, com revisão e atualização dos respectivos documentos de planejamento.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no quantitativo de alunos a serem atendidos em cada turno, na extensão estimada da rota correspondente a cada serviço e no calendário escolar de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, conforme demonstrativo abaixo.

Item	Especificação	UN	Quantidade
01	Serviço de transporte escolar coletivo (TURNIO MATUTINO) — Prestação de serviço integral de transporte escolar para o atendimento da necessidade de deslocamento simultâneo e com todos os alunos sentados de até 140 (cento e quarenta) alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, em percurso de rota estimada de 52 km (ida e volta), com fornecimento de veículo(s) adequados,	SERV.	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	condutor(es), monitor(es), combustível e manutenção.		
02	Serviço de transporte escolar coletivo (TURNO VESPERTINO) — Prestação de serviço integral de transporte escolar para o atendimento da necessidade de deslocamento simultâneo e com todos os alunos sentados de até 140 (cento e quarenta) alunos da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, em percurso de rota estimada de 52 km (ida e volta), com fornecimento de veículo(s) adequados, condutor(es), monitor(es), combustível e manutenção.	SERV.	01

5.2. Parâmetros referenciais de dimensionamento:

- a) Alunos estimados a serem atendidos: 140 (cento e quarenta) por turno;
- b) Rota estimada para cada serviço/turno: 52 km por percurso (ida e volta);
- c) Turnos de atendimento: matutino e vespertino;
- d) Dias letivos estimados: 200 (duzentos) por ano;
- e) Vigência contratual: 12 (doze) meses.

5.3. A quilometragem diária total da frota dependerá da solução técnica adotada pela contratada (tipo e quantidade de veículos), conforme será detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6. ANÁLISE DE LICITAÇÕES VIGENTE

6.1. Não há licitação vigente com os itens relacionados neste documento.

7. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação é classificada como de prioridade **ALTA**, tendo em vista:

- a) a essencialidade do serviço de transporte escolar para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas atividades educacionais, conforme determinação constitucional (art. 208, VII, da CF/88);
- b) o registro de ocorrências de conflitos e incidentes no transporte convencional anteriormente utilizado, que têm colocado em risco a integridade física dos estudantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) a anulação do Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP e a consequente necessidade de instauração de novo processo licitatório, com os documentos da fase preparatória devidamente revisados e atualizados, a fim de assegurar solução adequada e contínua para atendimento da demanda de transporte dos alunos;

d) o dever legal do Município de assegurar o transporte escolar, sob pena de descumprimento de preceitos constitucionais e legais.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 037/2026/PMP e a necessidade de instauração de novo processo licitatório com a modelagem da contratação revisada e atualizada, estima-se a publicação do novo edital no mês de outubro de 2026.

8.2. A vigência contratual pretendida será de 12 (doze) meses, contados na forma a ser estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Palhoça, SC, 03 de setembro de 2026.
Documento revisado em 18 de setembro de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 18/09/2026 14:57:09

